LEI No. 957/93 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Regulamenta o uso das dependências do Terminal Rodoviário e dá outras providências administrativas."

Eu, **LUIS RUBENS TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto **APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **Lei:**

Artigo 1o. Fica autorizado o Executivo Municipal mediante procedimento licitatório, à locar as dependências do Terminal Rodoviário Municipal "Ernesto Alves Moreira", para a exploração comercial.

Parágrafo único A locação das dependências de que trata o Artigo 1o., da presente Lei, será permitido para pequenas lojas, salão de beleza e lanchonetes, bem como similares de outra natureza.

Artigo 2o. O Executivo Municipal nomeará uma comissão Municipal para proceder à avaliação do preço mínimo da locação das dependências do Terminal Rodoviário.

Artigo 3o. Fica autorizado o Executivo Municipal a regulamentar por Decreto a presente Lei.

Artigo 4o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário

MANOEL ANTONIO [illegible]
RG.
SEC.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

Avenida Carlos Gomes, 709 - Centro - Tel./Fax: (0186) 95-1202 - CEP 15.260-000 ★ C.G.C. 46.935.763/0001-25

Prefeitura Municipal de Planalto-
S.P., 13 de Outubro de 1.993.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUÍS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL · PLANALTO

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
Registro no Livro nº 013 fl. 12 e 0-12
Em 13/10/1993
MANOEL ANTONIO ROSA
RG. 10486.8[illegible]
SECRETÁRIO